



Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Praça Getúlio Vargas, 60 - Fone (35) 3662.1463 - Fax (35) 3662-2060 - Maria da Fé - MG
CNPJ - 18.025.957/0001-58

CONTRATO Nº 394/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (ALUGUEL SOCIAL).

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com a sede na Praça Getúlio Vargas - nº 60, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pela **Sra. Prefeita PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, RG nº MG-8.967.676 SSP/MG, CPF nº 001.875.766-96, residente na Rua João Gonçalves da Costa, nº 385, Bairro Canudos, nesta cidade de Maria da Fé, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sr. Alaor Arlindo Zaroni**, CPF Nº 002.280.108-10, residente na Zona Rural, Fazenda Vargedo, Bairro Vargedo, cidade de Maria da Fé/MG, neste ato denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em conformidade com o inc. X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e mediante a realização do Processo de Dispensa nº 022/2017 e Processo Licitatório nº 090/2017 sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de 03 imóveis urbanos, para o Programa de Benefícios Assistenciais (Aluguel Social), situados na Rua Rogério Lamego Torres, nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

- Proprietário: ALAOR ARLINDO ZARONI

Rua Rogério Lamego Torres, nº 55 casa 7 – Centro – 50,05 m2

Beneficiária: Jéssica Moreira

Valor do Aluguel: R\$ 450,00

- Proprietário: ALAOR ARLINDO ZARONI

Rua Rogério Lamego Torres, nº 55 casa 3- Centro – 78,82 m2

Beneficiário: Glauciane Rocha Santana

Valor do Aluguel: R\$ 419,00



Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Praça Getúlio Vargas, 60 - Fone (35) 3662.1463 - Fax (35) 3662-2060 - Maria da Fé - MG
CNPJ - 18.025.957/0001-58

- Proprietário: ALAOR ARLINDO ZARONI

Rua Rogério Lamego Torres, nº 55 - casa 5 - Centro - 48,14m²

Beneficiária: Adriana Cristina Nogueira

Valor do Aluguel: R\$ 450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 15.826,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais), em pagamentos mensais, no valor de R\$ 1.319,00 (hum mil, trezentos e dezenove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I. Dos direitos:

a) O Município poderá modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do presente instrumento, como também resolver os casos omissos.

b) O contratado poderá, mediante prévio, aviso averiguar as condições do imóvel.

II. Das obrigações

a) O contratante responsabiliza-se pelo pagamento da energia elétrica e conservação do imóvel.

b) Constitui-se em obrigação do contratado encaminhar ao locatário quaisquer débitos relativos ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes ou por manifestação das partes, comunicando à outra com pelo menos trinta dias de antecedência;

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias que porventura venham a ser realizadas no imóvel ficam incorporadas a este não cabendo nenhum tipo de indenização por parte do CONTRATADO.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Praça Getúlio Vargas, 60 - Fone (35) 3662.1463 - Fax (35) 3662-2060 - Maria da Fé - MG
CNPJ - 18.025.957/0001-58

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa correspondente ao valor de um aluguel mensal, na forma fixada na cláusula segunda, assegurando-se a outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindindo o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência no período de 02 de agosto 2017 a 01 de agosto de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes deste contrato ou mesmo sua execução com renúncia de qualquer outro.

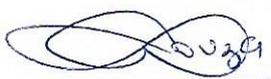
E, por assim estarem justos e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(vias) vias de igual teor e forma com 02(duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

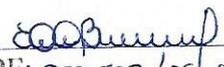
Prefeitura de Maria da Fé, 02 de agosto de 2017.


PATRÍCIA S. DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeitura Municipal


ALAIR ARLINDO ZARONI
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 734.756.106-04


CPF: 060.533.426-96

TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Proc 000/2017

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2017 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E ALAOR ARLINDO
ZARONI.**

O Município de Maria da Fé, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, CPF nº 001.875.766-96, Prefeita Municipal e, do outro lado, o Sr. ALAOR ARLINDO ZARONI, CPF nº 002.280.108-10, ambos, respectivamente, **LOCATÁRIA** e **LOCADOR**, têm como justo e firmado entre si o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto alterar a redação do Contrato nº 394/2017 especificamente na Cláusula Primeira e na alínea "a", inciso II, da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Por força do presente termo aditivo fica acrescido o Parágrafo Único à Cláusula Primeira para acrescentar o que se segue:

Cláusula Primeira

(...)

Parágrafo único – Os imóveis acima serão considerados individualmente sendo que o locatário receberá os valores devidos por cada imóvel listado no Contrato nº 394/2017 quando um beneficiário do programa de assistência social ocupar o imóvel, o que será estabelecido através de Autorização de Mudança e transferência da titularidade das faturas de água e energia elétrica em nome do beneficiário.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br



II – A alínea “a”, inc. II, da Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira

(...)

II – (...)

- a) A responsabilidade pelo pagamento das faturas de energia elétrica e água do imóvel será do beneficiário que providenciará transferência de titularidade das mesmas para seu nome imediatamente após a ocupação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Cristina – MG.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Maria da Fé, 30 de julho de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita

ALAIR ARLINDO ZARONI

Locador

Testemunhas:

1)

NOME: Ana Lúcia de Souza

CPF: 734.756.106-04

2)

NOME: José Dimas Ribeiro

CPF: 818.543.236-87